



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1366

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO Nº 21/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião presencial realizada em 25 de Setembro de 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual do Repasse “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância”, objeto da Deliberação nº 047/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), período 1º semestre de 2024.

**Art. 2º.** Aprovar a Justificativa para saldo acima de 40%, conforme descrito na Ata nº 07/2024: A empresa ganhadora da licitação está desenvolvendo as palestras e oficinas com uma programação ao longo do ano, sendo que até dezembro serão demonstradas as demais execuções.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de Setembro de 2024

Deivid Junior de Melo  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO Nº 022/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1366 | Quarta-feira | 25 de setembro de 2024.

Pág. 02

reunião realizada em 25 de Setembro de 2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas FINAL do Repasse do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar, del. 55, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período 1º semestre de 2024, destinado exclusivamente ao acolhimento de crianças e adolescentes nas modalidades de acolhimento institucional e/ou familiar.

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de Setembro de 2024



Deivid Junior de Melo  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### RESOLUÇÃO Nº 023/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 25 de Setembro de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, período 1º semestre de 2024, destinado a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.

**Art. 2º:** Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 30%: O Plano de Ação estabelece que pode ser pago, com este recurso, somente Bolsa Auxílio, portanto, depende da demanda de acolhimentos.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de Setembro de 2024



Deivid Junior de Melo  
Presidente do CMDCA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1366 | Quarta-feira | 25 de setembro de 2024.

Pág. 03

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO Nº 24/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião presencial realizada em 25 de Setembro de 2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Aprovar a Prestação de Contas do cofinanciamento estadual do Repasse “Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”, objeto da Deliberação n.º 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), período do pagamento até junho de 2024.

**Art. 2º.** Aprovar a Justificativa para saldo acima de 40%, conforme descrito na Ata n.º 07/2024: A licitação foi finalizada, mas não deu tempo de chegar todos os produtos solicitados, sendo que na próxima prestação de contas será demonstrado.

**Art. 3º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 25 de Setembro de 2024

  
Deivid Junior de Melo  
Presidente do CMDCA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PORTARIA Nº 043/2024

O Senhor CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** SUSPENDER no dia 26 de setembro de 2024, quinta-feira, no período matutino, as férias do servidor Luiz Marcelo de Souza do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Contador, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1366 | Quarta-feira | 25 de setembro de 2024.

Pág. 04

também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 25 de setembro de 2024.

**CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR**  
Presidente do Poder Legislativo

**Assinatura Digital**

